



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 29 de outubro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Solicitação: Marli Salete Dieckel de Lima.

Email: educacao@planalto.pr.gov.br

CONVITE PREÇÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025
SOLICITAÇÃO: 120 / 2025
PROCESSO(S): 340 / 2025
341 / 2025

Justificativa da Demanda:

O município de Planalto – PR, por meio da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os diretores e coordenadores das escolas municipais realizaram a avaliação acerca do trabalho realizado desde o ano de 2019/2025 por meio do Método das Boquinhas com professores da rede municipal, sendo que os resultados foram positivos à Educação Municipal deste município, fortalecendo a alfabetização, será então implementada a complementação do Método das Boquinhas para o ano de 2026.

O Método das Boquinhas é um método fonovisuoarticulatório, da autora Renata Jardini, fonoaudióloga, psicopedagoga, mestre e doutora pela Unicamp, Departamento de Saúde da Criança e da Adolescência. Tal método é eficiente de modo que, possibilita ao professor o conhecimento seguro e necessário para a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do sistema de escrita da Língua Portuguesa.

O objetivo geral do método das boquinhas é proporcionar aos profissionais o conhecimento, treino e assessoria na implantação, da metodologia Boquinhas e seus livros para alfabetização.

Assim, com um método oralista, fônico e articulatório de alfabetização, que além de viabilizar a aquisição de leitura e escrita pela fala, fortalece a correta articulação, propiciando uma mediação pedagógica e preventiva das alterações fonológicas de fala e processamento auditivo, não existindo nenhum outro método que forneça tal metodologia hoje no mercado.

A utilização dos materiais na aplicabilidade do trabalho com o Método das Boquinhas, enquanto nova metodologia, ajudará os alunos a alcançar os pré-requisitos inerentes à alfabetização, tornando-os aptos a desfrutar de toda riqueza e abertura de consciência, que o domínio da leitura e escrita nos proporciona. Estes materiais serão adquiridos pela empresa detentora dos direitos de distribuição comercial do Material Boquinhas.

Considerando que o material está tendo grande aceitação e ótimo aproveitamento. O método iniciado no ano de 2019, está sendo trabalhado pelos professores, em sala de aula, nas turmas de Educação Infantil, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, abrangendo todas as escolas da rede municipal de ensino, ampliando a entrega do material para as turmas de Educação Infantil, 4 e 5 Anos.

A Secretaria Municipal de Educação, realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Marli
Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA MINISTRADA METÓDO BÓQUINHAS, curso de 56 horas de conteúdos ministrado referente ao método boquinhas, para até 80 participantes.	01	UN	R\$ 41.379,60	R\$ 41.379,60
02	KIT MATERIAIS BOQUINHAS, conforme segue: - A Construção (Aluno) – 195 unidades; - Aprender + com boquinhas (Aluno) – 195 unidades; - Boquinhas no Des. Infantil (Aluno) – 165 unidades; - Passos Iniciais de Boquinhas – 130 unidades.	01	UN	R\$ 157.550,00	R\$ 157.550,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 198.929,60

Valor da contratação é de **R\$ 198.929,60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

Marli Salete Dieckel De Lima
Secretária Municipal de Educação

Autorizo a abertura do processo:

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 122/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto-PR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O município de Planalto – PR, por meio da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os diretores e coordenadores das escolas municipais realizaram a avaliação acerca do trabalho realizado desde o ano de 2019/2025 por meio do Método das Boquinhas com professores da rede municipal, sendo que os resultados foram positivos à Educação Municipal deste município, fortalecendo a alfabetização, será então implementada a complementação do Método das Boquinhas para o ano de 2026.

3.2. O Método das Boquinhas é um método fonovisuoarticulatório, da autora Renata Jardini, fonoaudióloga, psicopedagoga, mestre e doutora pela Unicamp, Departamento de Saúde da Criança e da Adolescência. Tal método é eficiente de modo que, possibilita ao professor o conhecimento seguro e necessário para a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do sistema de escrita da Língua Portuguesa.

3.3. O objetivo geral do método das boquinhas é proporcionar aos profissionais o conhecimento, treino e assessoria na implantação, da metodologia Boquinhas e seus livros para alfabetização.

3.4. Assim, com um método oralista, fônico e articulatório de alfabetização, que além de viabilizar a aquisição de leitura e escrita pela fala, fortalece a correta articulação, propiciando uma mediação pedagógica e preventiva das alterações fonológicas de fala e processamento auditivo, não existindo nenhum outro método que forneça tal metodologia hoje no mercado.

3.5. A utilização dos materiais na aplicabilidade do trabalho com o Método das Boquinhas, enquanto nova metodologia, ajudará os alunos a alcançar os pré-requisitos inerentes à alfabetização, tornando-os aptos a desfrutar de toda riqueza e abertura de consciência, que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o domínio da leitura e escrita nos proporciona. Estes materiais serão adquiridos pela empresa detentora dos direitos de distribuição comercial do Material Boquinhos.

3.6. Considerando que o material está tendo grande aceitação e ótimo aproveitamento. O método iniciado no ano de 2019, está sendo trabalhado pelos professores, em sala de aula, nas turmas de Educação Infantil, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, abrangendo todas as escolas da rede municipal de ensino, ampliando a entrega do material para as turmas de Educação Infantil, 4 e 5 Anos.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Essa Assessoria terá a duração de, no mínimo seis e máximo dez meses e poderá envolver vários educadores, que deverão, necessariamente, ser subdivididos por escolaridade.

5.2. Essa subdivisão do número de educadores por grupo poderá ser redimensionada ou agrupada, de acordo com os interesses do contratante, desde que não ultrapasse o número máximo de 80 educadores por grupo, para que o trabalho seja mais bem otimizado.

5.3. Cronograma dos dias e horários será definido com a secretaria solicitante;

5.4. O Grupo terá uma carga horária e cronograma específico de acordos com as etapas descritas a seguir. Sugere-se:

5.4.1. GRUPO: educadores da Educação Infantil, E ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 2º ANOS.

5.5. A ASSESSORIA OCORRERÁ COM AS SEGUINTE ETAPAS:

5.5.1. Etapa 1: Curso de Sondagem – PRESENCIAL – 12 HORAS:

5.5.1.1. Conhecer e detalhar a sondagem específica para que seja aplicada no início da assessoria. Todos os educadores serão inseridos em grupos de WhatsApp, onde receberão orientações pontuais e esclarecimento de dúvidas. Em todas as etapas serão feitas oficinas práticas com exercícios sugeridos dos livros oficiais Boquinhos e as adaptações refletidas sobre a prática diária. Os professores serão estimulados a produzirem seus próprios materiais para usarem nas mediações, apoiados nos livros e jogos oficiais de Boquinhos.

5.5.2. Etapa 2: Aplicação das Sondagens, envio e análise dos resultados (12h). Presencial:

5.5.2.1. Aplicar as sondagens em seus estudantes (conforme ensinado no curso);

5.5.2.2. Inserir os dados na planilha disponibilizada por Boquinhos;

5.5.2.3. Encaminhar ao multiplicador, por e-mail, a planilha das sondagens preenchidas.

5.5.2.4. O multiplicador fará a análise dos gráficos encaminhados e traçará o perfil das turmas.

5.5.3. Etapa 3: Zoom com os educadores (2h).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.5.3.1. Compartilhamento da análise das sondagens aplicadas e do perfil das turmas pela análise dos gráficos das sondagens recebidas.

5.5.4. Etapa 4: Oficinas (16h) presencial. Presencial:

5.5.4.1. Com base no perfil das turmas, Boquinhas oferecerá oficinas práticas com os jogos e materiais autênticos da Metodologia contemplando todos ou parte dos temas relacionados abaixo:

5.5.4.1.1. Estratégias de Avanços nas Fases de Escrita;

5.5.4.1.2. Oficina de Consciência Fonoarticulatória na Prática do Método das Boquinhas;

5.5.4.1.3. Treino em Boquinhas no Desenvolvimento Infantil;

5.5.4.1.4. Treino Alfabetização com Boquinhas;

5.5.4.1.5. Mapa de ideias;

5.5.4.1.6. Velocidade de Leitura.

5.5.4.1.7. Assessoria em sala de aula.

5.5.5. Etapa 5: Reaplicação das Sondagens (com, no mínimo, 3 meses de intervalo da primeira sondagem), envio e análise dos resultados (12hs). Presencial:

5.5.5.1. Os educadores devem:

5.5.5.1.1. Reaplicar as mesmas sondagens em seus estudantes (conforme ensinado no curso);

5.5.5.1.2. Inserir os dados na planilha disponibilizada por Boquinhas;

5.5.5.1.3. Encaminhar ao multiplicador, por e-mail, a planilha das sondagens preenchida.

5.5.5.1.4. O multiplicador fará a análise dos gráficos encaminhados e traçará o perfil das turmas.

5.5.6. Etapa 6: Zoom com os educadores e Gestores (2h).

5.5.6.1. Comparativo da evolução: Analisar a reaplicação das sondagens feita no final da assessoria, traçando-se a evolução obtida e futuras melhorias a serem implantadas.

5.5.6.2. Carga horária total: Grupo de até 80 professores: 56 horas. 56 horas no certificado.

5.5.6.3. Certificados: São emitidos de acordo com a carga horária total contratada.

5.6. Idealizadora do Método: Dra. Renata Savastano Ribeiro Jardim Dra. pela UNICAMP/Campinas, Faculdade de Ciências Médicas (2007), Mestre (2004) pela mesma instituição e departamento; Psicopedagoga pela UNICEP/São Carlos (2004); Fonoaudióloga pela UNIFESP/São Paulo (1981).

5.7. Ministrantes dos Cursos: Suelia Pinheiro de Oliveira multiplicadora selecionada pela autora para essa Assessoria, certificados e discriminados no Site Oficial de Boquinhas: www.metododasboquinhas.com.br.

5.8. Recursos Necessários adequados ao formato híbrido e presencial:

5.8.1. Sala ou auditório com cadeiras;

5.8.2. Projetor datashow com microcomputador;

5.8.3. Sistema de som com microfone e multimídia;

5.8.4. Kits de Todos os materiais Boquinhas para serem trabalhados nos cursos(opcional). Sugere-se um Kit para cada grupo de 5 professores;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.8.5. Celular individual com aplicativo de WhatsApp para interação e mediações;

5.8.6. Não serão enviadas apostilas padrão, mas atividades e conteúdo específico para cada subgrupo, contendo sugestões de mediações.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. A estimativa das quantidades, considerou o quadro de servidores que trabalham na educação na função de professores e educadores na rede Municipal de Ensino, além dos alunos matriculados;

6.2. A Secretaria Municipal de Educação apresentou a seguinte demanda:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	ASSESSORIA MINISTRADA METÓDO BÓQUINHAS, curso de 56 horas de conteúdos ministrado referente ao método boquinhas, para até 80 participantes por grupo.	01	UN
02	KIT MATERIAIS BOQUINHAS, conforme segue: - A Construção (Aluno) – 195 unidades; - Aprender + com boquinhas (Aluno) – 195 unidades; - Boquinhas no Des. Infantil (Aluno) – 165 unidades; - Passos Iniciais de Boquinhas – 130 unidades.	01	UN

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7.2. A empresa Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, apresentou a Declaração de Exclusividade que se encontra em anexo a este Estudo Técnico Preliminar assim como os demais documentos de comprovação da qualificação técnica, jurídica e fiscal para enquadramento da presente contratação via inexigibilidade.

7.3. Considerando assim, opta-se pela contratação da empresa Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME, CNPJ/MF sob o nº 09.508.047/0001-35, a detentora dos direitos junto ao INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conforme certificado de registro de marca nº 901213802 e 911941789, que apresentou o menor valor unitário para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta envolve a inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.133/2021, Artigo 74, Incisos I, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução e assessoria do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais.

8.2. Esta aquisição, tem como objetivo principal a busca de uma educação de qualidade, que é um dos grandes desafios, e para isso temos a necessidade e compromisso com programas voltados a nossa clientela de alunos, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem por meio da implementação de métodos pedagógicos inovadores e cientificamente comprovados. O **Método das Boquinhas**, fundamentado em bases neurocientíficas e com abordagem multissensorial, tem demonstrado resultados significativos na alfabetização e no desenvolvimento da consciência fonológica de crianças em fase inicial de aprendizagem.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 198.929.60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

9.2. O valor foi definido pelo orçamento fornecido pela empresa. Também foi solicitado notas fiscais para comprovação do valor praticado pela mesma em outros municípios.

9.3. O valor ofertado pela empresa encontra-se dentro do praticado em outros objetos, conforme demonstrado nas notas fiscais em anexo.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

10.1. A CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela secretaria municipal responsável.

10.2. A assessoria será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, sendo está agendada com antecedência definindo o local, dia e horário com a Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo para executar a assessoria de 05 (cinco) dias a partir da solicitação da secretaria municipal responsável.

10.3. O requerimento mencionado no item 10.1 deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues/executados os itens;
- d) Prazo para entrega/execução dos objetos;
- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.4. A CONTRATADA deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

10.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Mane



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6. O fornecimento dos objetos pela CONTRATADA sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

10.8. Demais atos pertinentes a entrega/execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

10.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

10.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.11. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

11.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um item a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos objetos a serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição destes objetos será parcelada. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. A contratação visa atender à necessidade de aprimorar os processos de alfabetização e letramento nas escolas municipais de Planalto-PR. Este método,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reconhecido por sua abordagem inovadora e eficaz, utiliza técnicas multissensoriais que integram sons, movimentos articulatórios e imagens, promovendo uma aprendizagem mais inclusiva e significativa.

14.2. O fornecimento dos materiais específicos, somado à assessoria técnica, é fundamental para a implementação plena e eficiente do método das Boquinhas. A empresa contratada deverá oferecer produtos de qualidade e capacitações que assegurem a correta aplicação das técnicas e metodologias propostas, garantindo que os objetivos do projeto sejam alcançados.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

18. CONCLUSÕES:

18.1. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação de empresa para a execução e assessoria do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, é imprescindível dada a importância do Método das Boquinhas para a melhoria dos índices educacionais do município de Planalto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer materiais e oferecer assessoria técnica é essencial. Esse investimento representa um compromisso com a qualidade da educação e com o desenvolvimento pleno das crianças da rede municipal de ensino, contribuindo para um futuro mais promissor para todos os envolvidos.

Planalto PR, 30 de outubro de 2025.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2026, durante a vigência do Contrato.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O município de Planalto – PR, por meio da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os diretores e coordenadores das escolas municipais realizaram a avaliação acerca do trabalho realizado desde o ano de 2019/2025 por meio do Método das Boquinhas com professores da rede municipal, sendo que os resultados foram positivos à Educação Municipal deste município, fortalecendo a alfabetização, será então implementada a complementação do Método das Boquinhas para o ano de 2026.

4.2. O Método das Boquinhas é um método fonovisuoarticulatório, da autora Renata Jardini, fonoaudióloga, psicopedagoga, mestre e doutora pela Unicamp, Departamento de Saúde da Criança e da Adolescência. Tal método é eficiente de modo que, possibilita ao professor o conhecimento seguro e necessário para a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do sistema de escrita da Língua Portuguesa.

4.3. O objetivo geral do método das boquinhas é proporcionar aos profissionais o conhecimento, treino e assessoria na implantação, da metodologia Boquinhas e seus livros para alfabetização.

4.4. Assim, com um método oralista, fônico e articulatório de alfabetização, que além de viabilizar a aquisição de leitura e escrita pela fala, fortalece a correta articulação, propiciando uma mediação pedagógica e preventiva das alterações fonológicas de fala e processamento auditivo, não existindo nenhum outro método que forneça tal metodologia hoje no mercado.

4.5. A utilização dos materiais na aplicabilidade do trabalho com o Método das Boquinhas, enquanto nova metodologia, ajudará os alunos a alcançar os pré-requisitos inerentes à alfabetização, tornando-os aptos a desfrutar de toda riqueza e abertura de consciência, que o domínio da leitura e escrita nos proporciona. Estes materiais serão adquiridos pela

marli

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empresa detentora dos direitos de distribuição comercial do Material Boquinhos.

4.6. Considerando que o material está tendo grande aceitação e ótimo aproveitamento. O método iniciado no ano de 2019, está sendo trabalhado pelos professores, em sala de aula, nas turmas de Educação Infantil, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, abrangendo todas as escolas da rede municipal de ensino, ampliando a entrega do material para as turmas de Educação Infantil, 4 e 5 Anos.

5. DA MODALIDADE:

5.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA MINISTRADA MÉTODO BÓQUINHAS, curso de 56 horas de conteúdos ministrado referente ao método boquinhos, para até 80 participantes.	01	UN	R\$ 41.379,60	R\$ 41.379,60
02	KIT MATERIAIS BOQUINHAS, conforme segue: - A Construção (Aluno) – 195 unidades; - Aprender + com boquinhos (Aluno) – 195 unidades; - Boquinhos no Des. Infantil (Aluno) – 165 unidades; - Passos Iniciais de Boquinhos – 130 unidades.	01	UN	R\$ 157.550,00	R\$ 157.550,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 198.929,60

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 198.929,60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

7.2. O valor foi definido pelo orçamento fornecido pela empresa. Também foi solicitado notas fiscais para comprovação do valor praticado pela mesma em outros municípios.

7.3. O valor ofertado pela empresa encontra-se dentro do praticado em outros objetos, conforme demonstrado nas notas fiscais em anexo.

manu

30/11

2
000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. A empresa Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, apresentou a Declaração de Exclusividade que se encontra em anexo a este Termo de Referência assim como os demais documentos de comprovação da qualificação técnica, jurídica e fiscal para enquadramento da presente contratação via inexigibilidade.

8.2. Considerando assim, opta-se pela contratação da empresa Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME, CNPJ/MF sob o nº 09.508.047/0001-35, a detentora dos direitos junto ao INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conforme certificado de registro de marca nº 901213802 e 911941789, que apresentou o menor valor unitário para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

9.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um item a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos objetos a serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição destes objetos será parcelada. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela secretaria municipal responsável.

10.2. A assessoria será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, sendo está agendada com antecedência definindo o local, dia e horário com a Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo para executar a assessoria de 05 (cinco) dias a partir da solicitação da secretaria municipal responsável.

10.3. O requerimento mencionado no item 10.1 deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues/executados os itens;
- d) Prazo para entrega/execução dos objetos;
- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.4. A CONTRATADA deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

10.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

10.6. O fornecimento dos objetos pela CONTRATADA sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o

manu

3001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

10.8. Demais atos pertinentes a entrega/execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

10.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões Contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Essa Assessoria terá a duração de, no mínimo seis e máximo dez meses e poderá envolver vários educadores, que deverão, necessariamente, ser subdivididos por-escolaridade.

11.2. Essa subdivisão do número de educadores por grupo poderá ser redimensionada ou agrupada, de acordo com os interesses do contratante, desde que não ultrapasse o número máximo de 80 educadores por grupo, para que o trabalho seja mais bem otimizado.

11.3. Cronograma dos dias e horários será definido com a secretaria solicitante;

11.4. O Grupo terá uma carga horária e cronograma específico de acordos com as etapas descritas a seguir. Sugere-se:

11.4.1. GRUPO: educadores da Educação Infantil, E ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 2º ANOS.

11.5. A ASSESSORIA OCORRERÁ COM AS SEGUINTE ETAPAS:

11.5.1. Etapa 1: Curso de Sondagem – PRESENCIAL – 12 HORAS:

11.5.1.1. Conhecer e detalhar a sondagem específica para que seja aplicada no início da assessoria. Todos os educadores serão inseridos em grupos de WhatsApp, onde receberão orientações pontuais e esclarecimento de dúvidas. Em todas as etapas serão feitas oficinas práticas com exercícios sugeridos dos livros oficiais Boquinhas e as adaptações refletidas sobre a prática diária. Os professores serão estimulados a produzirem seus próprios materiais para usarem nas mediações, apoiados nos livros e jogos oficiais de Boquinhas.

11.5.2. Etapa 2: Aplicação das Sondagens, envio e análise dos resultados (12h). Presencial:

11.5.2.1. Aplicar as sondagens em seus estudantes (conforme ensinado no curso);

11.5.2.2. Inserir os dados na planilha disponibilizada por Boquinhas;

11.5.2.3. Encaminhar ao multiplicador, por e-mail, a planilha das sondagens preenchidas.

11.5.2.4. O multiplicador fará a análise dos gráficos encaminhados e traçará o perfil das

Manel

30/11

4
000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

turmas.

11.5.3. Etapa 3: Zoom com os educadores (2h).

11.5.3.1. Compartilhamento da análise das sondagens aplicadas e do perfil das turmas pela análise dos gráficos das sondagens recebidas.

11.5.4. Etapa 4: Oficinas (16h) presencial. Presencial:

11.5.4.1. Com base no perfil das turmas, Boquinhas oferecerá oficinas práticas com os jogos e materiais autênticos da Metodologia contemplando todos ou parte dos temas relacionados abaixo:

11.5.4.1.01. Estratégias de Avanços nas Fases de Escrita;

11.5.4.1.02. Oficina de Consciência Fonoarticulatória na Prática do Método das Boquinhas;

11.5.4.1.03. Treino em Boquinhas no Desenvolvimento Infantil;

11.5.4.1.04. Treino Alfabetização com Boquinhas;

11.5.4.1.05. Mapa de ideias;

11.5.4.1.06. Velocidade de Leitura.

11.5.4.1.07. Assessoria em sala de aula.

11.5.5. Etapa 5: Reaplicação das Sondagens (com, no mínimo, 3 meses de intervalo da primeira sondagem), envio e análise dos resultados (12hs). Presencial:

11.5.5.1. Os educadores devem:

11.5.5.1.01. Reaplicar as mesmas sondagens em seus estudantes (conforme ensinado no curso);

11.5.5.1.02. Inserir os dados na planilha disponibilizada por Boquinhas;

11.5.5.1.03. Encaminhar ao multiplicador, por e-mail, a planilha das sondagens preenchida.

11.5.5.1.04. O multiplicador fará a análise dos gráficos encaminhados e traçará o perfil das turmas.

11.5.6. Etapa 6: Zoom com os educadores e Gestores (2h).

11.5.6.1. Comparativo da evolução: Analisar a reaplicação das sondagens feita no final da assessoria, traçando-se a evolução obtida e futuras melhorias a serem implantadas.

11.5.6.2. Carga horária total: Grupo de até 80 professores: 56 horas. 56 horas no certificado.

11.5.6.3. Certificados: São emitidos de acordo com a carga horária total contratada.

11.6. Idealizadora do Método: Dra. Renata Savastano Ribeiro Jardimi Dra. pela UNICAMP/Campinas, Faculdade de Ciências Médicas (2007), Mestre (2004) pela mesma instituição e departamento; Psicopedagoga pela UNICEP/São Carlos (2004); Fonoaudióloga pela UNIFESP/São Paulo (1981).

11.7. Ministrantes dos Cursos: Suelia Pinheiro de Oliveira multiplicadora selecionada pela autora para essa Assessoria, certificados e discriminados no Site Oficial de Boquinhas: www.metododasboquinhas.com.br.

11.8. Recursos Necessários adequados ao formato híbrido e presencial:

11.8.1. Sala ou auditório com cadeiras;

marc

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.8.2. Projetor datashow com microcomputador;
- 11.8.3. Sistema de som com microfone e multimídia;
- 11.8.4. Kits de Todos os materiais Boquinhos para serem trabalhados nos cursos(opcional). Sugere-se um Kit para cada grupo de 5 professores;
- 11.8.5. Celular individual com aplicativo de WhatsApp para interação e mediações;
- 11.8.6. Não serão enviadas apostilas padrão, mas atividades e conteúdo específico para cada subgrupo, contendo sugestões de mediações.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após entrega/execução dos objetos, a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;
- 12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- 12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

- 13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade, Renan Henrique Kowalski, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei n°14.133/2021.
- 13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto - PR, 03 de novembro de 2024.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretário Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: smeducacao@hotmail.com

marlidieckel@hotmail.com

Fone: (046) 3555 - 1641

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER PEDAGÓGICO

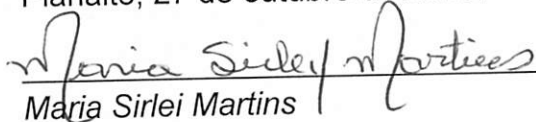
O Município de Planalto – PR, por meio da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, em constante processo de avaliação ao longo do ano de 2025, considera muito significativo, necessário e importante o Método das Boquinhos, o qual tem apresentado resultados positivos e fortalecedores no processo de alfabetização dos alunos da rede municipal de ensino.

Esse método tem contribuído de forma relevante para a melhoria da aprendizagem, além de facilitar o trabalho pedagógico em sala de aula, por se tratar de uma abordagem multissensorial que garante a aquisição da leitura e da escrita. O Método das Boquinhos é fonovisuoarticulatório, utilizando-se de estratégias fônicas (fonema/som), visuais (grafema/letra) e articulatórias (articulema/Boquinhos).

Assim, trata-se de um método oralista, fônico e articulatório de alfabetização que, além de viabilizar a aquisição da leitura e da escrita por meio da fala, fortalece a correta articulação dos sons, favorecendo uma mediação pedagógica eficaz e preventiva quanto a possíveis alterações fonológicas de fala e de processamento auditivo.

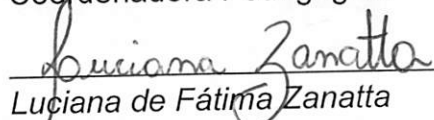
Dessa forma, entende-se que atualmente não há outro método no mercado que ofereça uma proposta metodológica tão completa e eficiente quanto o Método das Boquinhos.

Planalto, 27 de outubro de 2025.



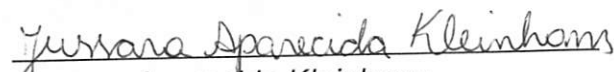
Maria Sirlei Martins

Coordenadora Pedagógica



Luciana de Fátima Zanatta

Coordenadora Pedagógica



Jussara Aparecida Kleinhans
Coordenadora Pedagógica

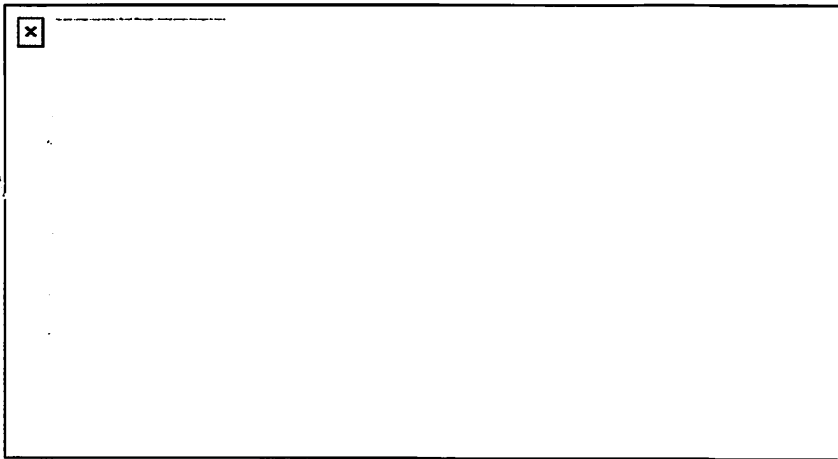
ATA 08/2025

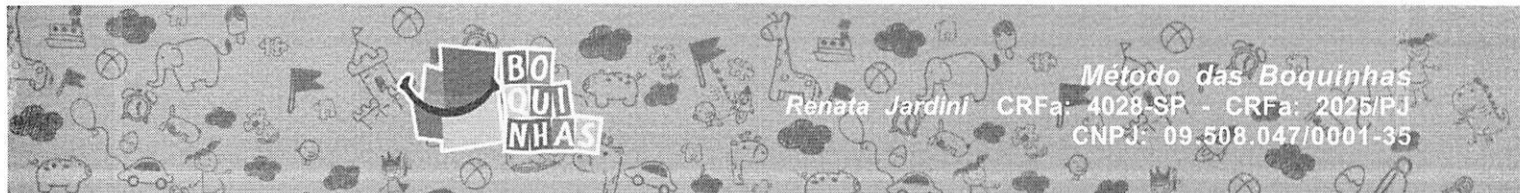
Aos vinte e quatro dias mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, as oito horas reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Paraná nº 1571, Centro de Planalto, os membros do Conselho Municipal de Educação, para deliberar sobre continuar adquirindo o Material do método das boquinhas para o ano letivo de dois mil e vinte e seis, a secretária de Educação Sra. Marli Salete Dieckel de Lima, colocou aos presentes a importância de se continuar a usar o Material a fim de somar no Ensino/Aprendizagem dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Planalto. Os membros concordaram em unanimidade na aquisição deste Material para as turmas de Educação infantil 04 e 05 anos e também 1º e 2º anos das Escolas da rede Municipal de Ensino de Planalto. Sendo estes os assuntos encerro esta Ata a qual segue assinada por mim e demais presentes

Jania Schneider
Dolores Marli de Lima, Maria Sirey Martins
Dilvane C. Ruy, Rafaela da Ananias, Sandra R.
Apel Pacheco Alves, Jethy W. Schickmann
Aline Denise Stefania, Roman Kowalek, Cláudia B. Hirt

De: Suelia Pinheiro de Oliveira <suelia@metododasboquinhas.com.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de outubro de 2025 22:59
Para: Marli Salete Dieckel de Lima; Licitação - Kobs
Assunto: Suelia - Método das Boquinhas
Anexos: PLANALTO PR ASSESSORIA ASSESSORIA - 54h para até 50 PESSOAS 2026.pdf

Marli segue a proposta e orçamentos.





Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME

PROPOSTA DO PROGRAMA DE ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DO MÉTODO DAS BOQUINHAS

56 horas para 1 grupo de até 80 pessoas.

PLANALTO - Pr

Apresentação e justificativa

O Método das Boquinhas foi aprovado como Tecnologia Educacional pelo Ministério da Educação e Cultura no Brasil (MEC) de 2009 a 2012 e tem sido atestado como eficiente para alfabetizar e recuperar a alfabetização de crianças, jovens ou adultos, sendo aplicado em escolas, clínicas e Municípios do Brasil, e ganhando adeptos em Portugal e Moçambique. Foi idealizado pela Dra. Renata Jardim, registrado e patenteado como marca registrada, tendo muitas publicações científicas desde 1997 e hoje conta com 35 livros publicados e cerca de 20 jogos e produtos para seu uso prático e cerca de 50 Multiplicadores Certificados, no Brasil, Portugal e Moçambique. Maiores informações em www.metododasboquinhas.com.br

O Método das Boquinhas é considerado uma neuroalfabetização e sua fundamentação teórica é de base multissensorial, fonovisuoarticulatória (alfabetização pelo córtex motor pré-frontal), propiciando rapidez e segurança na associação do fonema ao grafema uma vez que é uma Metodologia Sintética, Concreta e Sinestésica e acrescenta o diferencial do articulema (boquinha), contribuindo para o real aprendizado e recuperação da leitura e escrita. Pode ser usado na íntegra, como Metodologia adotada pela escola/município, ou apenas como uma ferramenta de trabalho para a conversão grafofonêmica de algumas crianças.

No entanto, nem sempre somente as capacitações feitas possibilitam ao educador a segurança e confiança na aplicabilidade com os alunos, a fim de produzir resultados eficazes. Soma-se a esse fato a importância de se investigar o nível de aprendizagem que se encontram os aprendizes, para que a escolha das atividades seja pontual e efetivamente possa ser aplicada para que resultados fidedignos sejam mensuráveis e comprobatórios de um bom investimento na contratação.

Com essa perspectiva em mente, a proposta do **Programa de Assessoria na Implementação do Método das Boquinhas** vem atender à demanda por efetivamente produzir uma Resposta à Intervenção (RTI), acompanhada por um Multiplicador Boquinhas em 6 etapas, sempre divididas por grupos de escolaridade específicos. A faixa de atuação da Assessoria Boquinhas engloba desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Respalhada em evidências científicas, desde 2018 a autora do Método das Boquinhas e alguns de seus Multiplicadores desenvolveram as Sondagens Boquinhas que vêm sendo aplicadas e reaplicadas em vários municípios brasileiros, com a assessoria Boquinhas na aplicação, tabulação e interpretação dos resultados comparativos, bem como orientação na mediação a ser feita de acordo com os achados de cada turma.



Rua Hermínio Pinto, 6-38 - Bauru/SP – CEP: 17013-201
Tel.: (14) 3206.2541 e (21) 98593.0254 www.metododasboquinhas.com.br

A partir de 2019 essas Sondagens foram complementadas com as diretrizes da BNCC, passando a atender desde a Educação Infantil, até o 5º ano do Ensino Fundamental. Assim, 7 novas Sondagens Boquinhas foram elaboradas e publicadas em livro **Manual de Novas Sondagens Boquinhas**. Esse rico material desencadeou um curso de capacitação aos educadores, para eles aplicarem e tabularem os resultados, tendo um perfil do aluno, da turma, da escola e do município, a fim de que ações pedagógicas possam ser praticadas respaldadas em dados reais sobre o desempenho dos alunos.

Todo o processo quando ministrado e assistido por um (ou mais) Multiplicadores Boquinhas certificados e supervisionados pela autora, trabalhando com educadores divididos de acordo com faixas de escolaridade, certamente garante o sucesso da alfabetização e aprendizagem, trazendo imensuráveis ganhos a todos os envolvidos, ao Município e suas escolas.

Metodologia da Assessoria Boquinhas

Essa Assessoria terá a duração de, no mínimo seis e máximo dez meses e poderá envolver vários educadores, que deverão, necessariamente, ser subdivididos por escolaridade.

Essa subdivisão do número de educadores por grupo poderá ser redimensionada ou agrupada, de acordo com os interesses do contratante, desde que não ultrapasse o número máximo de 80 educadores por grupo, para que o trabalho seja bem otimizado.

O Grupo terá uma carga horária e cronograma específico de acordos com as etapas descritas a seguir. Sugere-se:

- **GRUPO:** educadores da Educação Infantil, E ENSINO FUNDAMENTAL

A Assessoria ocorrerá com as seguintes etapas:

Etapas 1: Curso de Sondagem – PRESENCIAL – 12 HORAS

Conhecer e detalhar a sondagem específica para que seja aplicada no início da assessoria.

Todos os educadores serão inseridos em grupos de WhatsApp, onde receberão orientações pontuais e esclarecimento de dúvidas.

Em todas as etapas serão feitas oficinas práticas com exercícios sugeridos dos livros oficiais Boquinhas e as adaptações refletidas sobre a prática diária. Os professores serão estimulados a produzirem seus próprios materiais para usarem nas mediações, apoiados nos livros e jogos oficiais de Boquinhas.

Etapas 2: Aplicação das Sondagens, envio e análise dos resultados (12h). Presencial

Os educadores devem



1. Aplicar as sondagens em seus estudantes (conforme ensinado no curso);
2. Inserir os dados na planilha disponibilizada por Boquinhas;
3. Encaminhar ao multiplicador, por email, a planilha das sondagenspreenchida.

O multiplicador fará a análise dos gráficos encaminhados e traçará o perfil das turmas.

Etapa 3: Zoom com os educadores (2h).

Compartilhamento da análise das sondagens aplicadas e do perfil das turmas pela análise dos gráficos das sondagens recebidas.

Etapa 4: Oficinas (16h) presencial.

Com base no perfil das turmas, Boquinhas oferecerá oficinas práticas com os jogos e materiais autênticos da Metodologia contemplando todos ou parte dos temas relacionados abaixo:

1. Estratégias de Avanços nas Fases de Escrita;
2. Oficina de Consciência Fonoarticulatória na Prática do Método das Boquinhas;
3. Treino em Boquinhas no Desenvolvimento Infantil;
4. Treino Alfabetização com Boquinhas;
5. Mapa de ideias;
6. Velocidade de Leitura.
7. Assessoria em sala de aula

Etapa 5: Reaplicação das Sondagens (com, no mínimo, 3 meses de intervalo da primeira sondagem), envio e análise dos resultados (12hs). Presencial.

Os educadores devem

1. Reaplicar as mesmas sondagens em seus estudantes (conforme ensinado no curso);
2. Inserir os dados na planilha disponibilizada por Boquinhas;
3. Encaminhar ao multiplicador, por email, a planilha das sondagenspreenchida.

O multiplicador fará a análise dos gráficos encaminhados e traçará o perfil das turmas.



Etapas 6: Zoom com os educadores e Gestores (2h).

Comparativo da evolução: Analisar a reaplicação das sondagens feita no final da assessoria, traçando-se a evolução obtida e futuras melhorias a serem implantadas.

Carga horária total: Grupo de até 80 professores: **56horas. 56 horas no certificado.**

Certificados: São emitidos de acordo com a carga horária total contratada.

Idealizadora do Método: Dra. Renata Savastano Ribeiro Jardim

Dra. pela UNICAMP/Campinas, Faculdade de Ciências Médicas (2007), Mestre (2004) pela mesma instituição e departamento; Psicopedagoga pela UNICEP/São Carlos (2004); Fonoaudióloga pela UNIFESP/São Paulo (1981).

Ministrantes dos Cursos: Suelia Pinheiro de Oliveira multiplicadora selecionada pela autora para essa Assessoria, certificados e discriminados no Site Oficial de Boquinhas: www.metododasboquinhas.com.br

Recursos Necessários adequados ao formato híbrido e presencial

- Sala ou auditório com cadeiras;
- Projetor datashow com microcomputador;
- Sistema de som com microfone e multimídia;
- Kits de Todos os materiais Boquinhas para serem trabalhados nos cursos(opcional). Sugere-se um Kit para cada grupo de 5 professores;
- computador e/ou celular, individual, com internet de boa qualidade para acompanhamento on-line, envio e recebimento de materiais;
- Celular individual com aplicativo de WhatsApp para interação e mediações;
- Não serão enviadas apostilas padrão, mas atividades e conteúdo específico paracada subgrupo, contendo sugestões de mediações.



ORÇAMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DO MÉTODO DAS BOQUINHAS.

Método das Boquinhas – Renata Jardim - CNPJ: 09.508.047/0001-35
 Rua Doutor Antônio Prudente, 2-110, Jardim Estoril II - Bauru SP CEP: 17.016-010
 Tel: 21.98593.0254

PLANALTO PR

Produtos	2025	QUANT	VALOR	TOTAL
Livros				
A Construção (Aluno)		195	R\$ 230,00	R\$ 44.850,00
Aprender + com Boquinhas (Aluno)		195	R\$ 230,00	R\$ 44.850,00
Boquinhas no Des. Infantil (Aluno)		165	R\$ 230,00	R\$ 37.950,00
Passos Iniciais de Boquinhas		130	R\$ 230,00	R\$ 29.900,00
Total livros				R\$ 157.550,00
TOTAL GERAL				R\$ 157.550,00

BAURU, 24 de Outubro de 2025

Este orçamento é válido por 30 dias a contar da data de sua emissão. Após esse prazo, os produtos, valores e condições aqui apresentados estarão sujeitos à disponibilidade em estoque e poderão ser revistos sem aviso prévio. O aceite fora do período de validade dependerá de nova confirmação formal por parte da empresa.

09.508.047/0001-35

BOQUINHAS APRENDIZAGEM
E ASSESSORIA LTDA

Rua Doutor Antonio Prudente, 2110
Jardim Estoril II - CEP 17.016-010

BAURU - SP



Ellen Lopes
Administradora de Vendas

Investimento e forma de pagamento

O valor do investimento será para até 80 participantes no valor de **R\$ 41.379.60 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)** seja, o valor cobrado é relativo à carga horária e conteúdo ministrados. Nesse valor não estão incluídos os Kits de Materiais Boquinhas, que poderão (opcional) ser adquiridos à parte.

O valor do Material didático pedagógico será no valor de **R\$ 157.550,00**

O valor total do investimento **será R\$ 198.929.60 (Cento e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)**. O pagamento da Assessoria poderá ser dividido em parcelas, sendo pagas até o ao final de cada encontro realizado mediante nota fiscal..

O pagamento do material deverá ser efetuado no ato do recebimento do material.

As notas de Serviços e produtos serão feitas separadas.

.. O contrato deverá ser feito com o Contratante e Empresa Boquinhas.



OBSERVAÇÕES PARA A CONTRATANTE:

O contratante deverá respeitar o número de alunos declarado, que no caso, serão **1 grupo de até 80 participantes**.

O contratante deve fornecer o nome e e-mail correto de todos os participantes, antecipadamente, para poderem ser inscritos na Plataforma e acessarem os conteúdos, apostilas e certificados.

Os alunos presentes devem ser os mesmos da lista oferecida, pois não há como o ministrante conferir isso durante o curso a ser ministrado;

O contratante deve estar ciente da formação a ser oferecida, seus objetivos, carga horária e cronograma de conteúdo, para ter ciência de que contratou um curso que atenda os seus interesses;

Toda metodologia de trabalho durante um curso foi idealizada pela autora, baseada em mais de 20 anos de experiência em todo o território nacional, e garante que as bases da metodologia sejam conhecidas e aprendidas para eficaz aplicação. Claro que, cada professor deve envidar esforços para adaptar o que ensinamos às suas condições e recursos.

O CONTRATO OU EMPENHO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR EFETIVADOS 15 DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO CURSO, CASO CONTRARIO A DATA SERÁ CANCELADA.

Empresa: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME, estabelecida a Rua Hermínio Pinto nº 6-38, Bauru/SP, CEP: 17.013-201, Bairro Higienópolis. CNPJ: 09.508.047/0001-35.

Gestora de Vendas
Suelia Pinheiro de Oliveira
suelia@metododasboquinhas.com.br
Fone (44) 9 9920-8003

Boquinhas Aprendizagem
Paula Colaço
capacitação@metododasboquinhas.com.br
Fone (14) 3206-2541

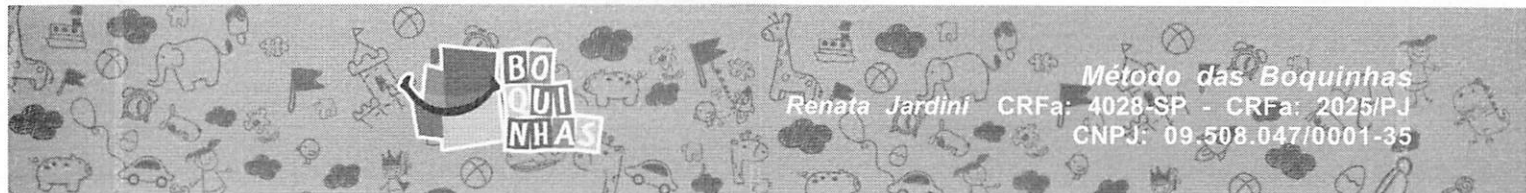


Bauru, 28 outubro de 2023.

09.508.047/0001-35
BOQUINHAS APRENDIZAGEM
E ASSESSORIA LTDA-ME
Rua Hermínio Pinto, 6-38
Higienópolis - CEP 17013-201
BAURU - SP



Rua Hermínio Pinto, 6-38 - Bauru/SP – CEP: 17013-201
Tel.: (14) 3206.2541 e (21) 98593.0254 www.metododasboquinhas.com.br



Método das Boquinhas
Renata Jardim CRFa: 4028-SP - CRFa: 2025/PJ
CNPJ: 09.508.047/0001-35



Rua Hermínio Pinto, 6-38 - Bauru/SP – CEP: 17013-201
Tel.: (14) 3206.2541 e (21) 98593.0254 www.metododasboquinhas.com.br

De: Suelia Pinheiro de Oliveira <suelia@metododasboquinhas.com.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de outubro de 2025 23:04
Para: Marli Salete Dieckel de Lima; Licitação - Kobs
Assunto: Suelia - Método das Boquinhas.
Anexos: ALVARA VALIDO 20 DE MARÇO 2028 (4) (1).pdf; Boquinhas - Declaração de inexigibilidade (8).pdf; Certidão Negativa de Débitos Inscritos venc 04 11.pdf; CND MUNICIPAL BOQUINHAS - (9).pdf; CND ESTADUAL BOQUINHAS (2).pdf; CND FEDERAL BOQUINHAS.pdf; CONTRATO SOCIAL BOQUINHAS 5° ALTERAÇÃO (1).pdf; CNDT BOQUINHAS venc 13 12 (1).pdf; FGTS venc 02 11.pdf; Declaração de exclusividade venc 14 01 26.pdf; RG Renata Novo Agosto (2).pdf; INPI Material - V2030 (1).pdf; INPI 911941789 - Cursos (1).pdf; PLANALTO PR ASSESSORIA ASSESSORIA - 54h para até 50 PESSOAS 2026.pdf

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.508.047/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2008
NOME EMPRESARIAL BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR ANTONIO PRUDENTE	NÚMERO 2110	COMPLEMENTO *****
CEP 17.016-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESTORIL II	MUNICÍPIO BAURU
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE@NOVOMUNDONET.COM.BR	
TELEFONE (14) 3312-4406		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **07:42:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



173

JUCESP PROTOCOLO
2.945.173/23-2



BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.

NIRE: 35.221.967.167

CNPJ.MF: 09.508.047/0001-35

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SINGULAR
5º 2º

Pelo presente instrumento particular **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade R.G. 10.969.727-3-SSP.SP. e do CPF.MF 138.788.568-57 e **AILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, bancário, portador da cédula de identidade R.G. 11.650.894-2-SSP.SP. e do CPF.MF 979.035.238-72, ambos residentes e domiciliados na Avenida Almirante Tamandaré, nº 3474, COB 502, Bairro Piratininga, município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 24350-380, únicos componentes da sociedade limitada, estabelecida na Rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Vila Silva Pinto), CEP: 17013-201, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, gira sob o nome empresarial de **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.**, constituída por contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.967.167, em 15.04.2008, e alterações posteriores, sendo a última arquivada sob nº 438.915/17-3, em 11/10/2017, têm entre si justo e deliberado alterar novamente o contrato da sociedade, pela forma e condições seguintes:

1ª) O endereço residencial dos sócios **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI** e **AILSON DE OLIVEIRA**, fica alterado para Avenida Almirante Tamandaré, nº 3474, COB 502, Bairro Piratininga, município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 24350-380

2ª) A sede da sociedade, anteriormente na Rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Vila Silva Pinto), CEP: 17013-201, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, fica transferida para a Rua Olavo Bilac, nº 2-40, Sala 01, (Vila São João da Boa Vista), CEP: 17060-454, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com ramo de atividade: comércio varejista de livros e materiais didáticos, prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e realização de cursos e palestras nas áreas de psicopedagogia e fonoaudiologia.

3ª) Fica criada uma FILIAL da sociedade no município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua José Marques Ribeiro, nº 193, Bairro Guaturinho, CEP: 07756-640, com o capital social

000028

atribuído no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fins fiscais, sendo seu objeto social, o exercício da seguinte atividade: comércio varejista de livros e materiais didáticos.

4ª) A presente alteração vigora a partir da data do arquivamento na JUCESP, deliberando os sócios consolidar todas as cláusulas e condições do contrato social passando a sociedade, desta data em diante, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogadas as disposições em contrário.

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.

NIRE: 35.221.967.167

CNPJ.MF: 09.508.047/0001-35

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.**, da qual fará uso a administradora, sendo-lhe defeso seu emprego em avais, fianças e atos semelhantes, estranhos aos fins da sociedade.

SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro na Rua Olavo Bilac, nº 2-40, Sala 01 (Vila São João da Boa Vista), CEP. 17060-454, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, sendo seu objeto o comércio varejista de livros e materiais didáticos, prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e realização de cursos e palestras nas áreas de psicopedagogia e fonoaudiologia.

TERCEIRA

A sociedade exerce suas atividades nos seguintes estabelecimentos, bem como tem por objeto social:

MATRIZ (NIRE: 35.221.967.167 – CNPJ.MF: 09.508.047/0001-35) – na Rua Olavo Bilac, nº 2-40, Sala 01 (Vila São João da Boa Vista), CEP. 17060-454, nesta cidade de Bauru, Estado


000029

de São Paulo, com atividade de comércio varejista de livros e materiais didáticos, prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e realização de cursos e palestras nas áreas de psicopedagogia e fonoaudiologia.

FILIAL – Na Rua José Marques Ribeiro, nº 193, Bairro Guaturinho, CEP: 07756-640, município de Cajamar, Estado de São Paulo, com o capital social atribuído no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fins fiscais, com a atividade de: comércio varejista de livros e materiais didáticos.

QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o seu termo inicial em 01 de abril de 2008.

QUINTA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios proporcionalmente, conforme segue:

Sócios	Quotas	Valor
Renata Savastano Ribeiro Jardimi	990	R\$ 990,00
Ailson de Oliveira	10	R\$ 10,00
TOTALIZANDO	1.000	R\$ 1.000,00

SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA

el
000030

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA

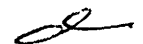
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

NONA

A administração da sociedade é exercida pela sócia Renata Savastano Ribeiro Jardim, cabendo-lhe, isoladamente: representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; perante todas as repartições públicas e entidades federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias; perante bancos e instituições financeiras, movimentando contas bancárias em nome da sociedade, emitindo, sacando e endossando cheques; emitir títulos cambiários e convencionar contratos de créditos em geral; podendo oferecer bens da empresa em garantia hipotecária ou pignoratícia; outorgar procurações, inclusive com a cláusula "ad judicia"; representar a sociedade perante terceiros em geral, efetuando todos os negócios que julgar de interesse da empresa e praticar todos os demais atos de administração inerentes ao cargo, sendo vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

DÉCIMA

A sócia administradora Renata Savastano Ribeiro Jardim poderá efetuar uma retirada mensal a título de "pro labore", fixada de comum acordo entre os sócios, e de acordo com a legislação vigente.



000031

JU

Imob
R. Ex
st. 900

DEI

Parágrafo único – O valor da retirada de "pro labore", ou dividendos, será determinado mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

DÉCIMA – PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, quando se encerra o exercício social, será levantado o balanço geral da sociedade, sendo que os lucros líquidos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

Parágrafo primeiro - A critério dos sócios, poderão os lucros líquidos permanecerem em conta de reserva, a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

Parágrafo segundo - Ocorrendo prejuízos, os mesmos permanecerão em conta de reserva específica, a fim de serem amortizados com os lucros de exercícios futuros, segundo o que dispuser a lei vigente.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a 1 (um) ano e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, devendo essas apurações e respectivas distribuições serem transcritas mensalmente no livro Diário.

DÉCIMA – SEGUNDA

Pretendendo qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção, por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de aviso, seus haveres serão apurados mediante balanço a ser levantado na data de vencimento do aviso e pagos pelo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção que for permitida por lei, vencível a primeira 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço de apuração dos haveres.

DÉCIMA – TERCEIRA



000032

D/C
D. JUB.
140
VITEP

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo ser restabelecida mediante ingresso dos herdeiros e sucessores do "de cujus", sendo os seus haveres, apurados em balanço especial a ser levantado na data do óbito, adjudicados aos herdeiros e sucessores, mediante alteração do contrato social autorizada judicialmente ou de acordo com a partilha que for feita no respectivo processo de inventário.

Parágrafo primeiro – Não convindo aos herdeiros ou sucessores ingressarem na sociedade, seus haveres serão pagos pelo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção que for permitida por lei, vencível a primeira 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito.

Parágrafo segundo – Caso não convenha ao sócio remanescente o restabelecimento da sociedade, quer com os herdeiros e sucessores do sócio falecido, quer com terceiros, ou mesmo a continuação do negócio em nome individual, a sociedade entrará em liquidação, a qual se processará conforme disposto na cláusula seguinte.

DÉCIMA – QUARTA

A sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios representando a maioria absoluta, ou por disposição legal, podendo o cargo de liquidante ser exercido pelo sócio detentor da maioria do capital social, ou pelo sócio remanescente, se for o caso, o qual agirá de conformidade com a legislação vigente.

DÉCIMA – QUINTA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir sua quota de capital a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual caberá o direito de preferência para sua aquisição.

DÉCIMA – SEXTA

Todas as deliberações dos sócios serão tomadas observando-se o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil Brasileiro, cabendo a cada quota de capital 1 (um voto).



000033

RCPN 26 DISTRITO 3ª ZONA JUDICIÁRIA DE NITERÓI
 EST FCO DA CRUZ NUNES 1200 LOJA 103
 Reconheço as firmas por Semelhança de:
 RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI *****
 AILSON DE OLIVEIRA *****
 Emolumentos: 14,36 Fctj: 2,86 Fundperj: 0,70 Funperj: 0,70
 F.narpan: 0,56 F.ncmv: 0,29 Iss: 0,28 Selo: 4,96 Total: 24,70
 NITERÓI - RJ, 09/11/2023.
 DANIELE N. RAMALHO SUBSTITUTA. Em test. da verdade. Conf. E
 EEQA 15963 XLC, EEQA 15984 IVD Consulte www4.trj.jus.br/Portal-

Daniele Nazareni Ramalho
 Escrevente
 Matr. 94/9477



DÉCIMA - SÉTIMA

Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelas disposições dos artigos 966 a 1.112 do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA - OITAVA

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo segundo, CC/2002).

E, por assim haverem combinado, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor, preenchidas somente no anverso, perante as testemunhas adiante assinadas.

Bauru, SP, 07 de novembro de 2023.

Renata Savastano Ribeiro Jardimi



Ailson de Oliveira



TESTEMUNHAS:

João Valdir Afonso
 CPF MF 015.757.728-76
 RG 11.226.049-4 - SSP-SP

Sérgio Luiz Amaral Garcia
 CPF MF 049.662.738-46
 RG 12.326.940 - SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

 MARIA CRISTINA FREI
 SECRETÁRIA GERAL
 414.450/23-1

JUCESP

JUCESP
 13 DEZ 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 NIRE FILIAL

 MARIA CRISTINA FREI
 SECRETÁRIA GERAL
 3590669663-1

JUCESP

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LT



SINGULAR

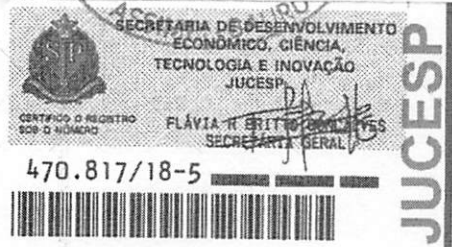
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade R.G. n° 10.969.727-SSP.SP e do CPF.MF n° 138.788.568-57 e **AILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade R.G. n° 11.650.894-SSP.SP e do CPF.MF n° 979.035.238-72, ambos residentes e domiciliados à rua Hermínio Pinto, n° 6-38 (Higienópolis), CEP: 17013-201, Bauru, SP, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. – ME**, com sede nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, no mesmo endereço rua Hermínio Pinto, n° 6-38 (Higienópolis), CEP: 17013-201, Bauru, SP, constituída por contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 35.221.967.167 em 15.04.2008 e alterações posteriores, sendo a última arquivada sob n° 438.915/17-3, em 11.10.2017. Neste ato, eu, **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, sócia majoritária, declaro que o Método das Boquinhass® é de minha autoria, sendo fonovisuoarticulatório, fundamentado em neurociência, desenvolvido com exclusividade e autenticidade, para alfabetizar quaisquer indivíduos e reabilitar os distúrbios da leitura escrita. Esse método é registrado e tem depósito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI – desde 2008, sob o n° 9011229164 para ensinos, e n° 901213802 para materiais e 2018 sob os números 911941339 para etiquetas e livros, 911942602 para jogos, 911942467 para painéis e programas de computador, 911942211 para assessoria e consultoria e 911941789 para cursos e serviços de educação. Foi aceito como Tecnologia Educacional MEC: DOU 211, em 05.09.2009, mantendo-se até 2013. Inscrita no CNPJ.MF n° 09.508.047/0001-35, Inscrição Estadual n° 209.445.841.111, Inscrição Municipal n° 513875. Esse trabalho conta, atualmente, com 33 (trinta e três) livros publicados sobre o tema, todos de minha autoria, registrados na Biblioteca Nacional com ISBN próprio e também com material de apoio aos livros, 17 (dezessete) jogos de Boquinhass, 04 (quatro) exercitadores musculares orofaciais Pro-Fono, 02 (dois) banners, uma folha de etiquetas, 03 (três) DVD e 02 (dois) Aplicativos, todos exclusivos e inéditos, desenvolvidos por mim e comercializados em nosso site e loja virtual www.metododasboquinhass.com.br. Os cursos de Capacitação do Método Boquinhass, presenciais e Ensino à Distância (EAD) estão discriminados na agenda do site Boquinhass e são ministrados, com exclusividade, pela autora, ou por seus Multiplicadores certificados e registrados no site. O método das Boquinhass tem sido usado em todo território nacional, sendo sugerido e adotado em muitos consultórios e clínicas de reabilitação, bem como em municípios, escolas especiais e APAEs, tanto privadas como públicas, com grande interesse e aceitação dos professores, que podem ser capacitados com curso específico.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, que segue assinada por mim e meu sócio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

19 OUT 2018

Bauru, SP, 03 de outubro de 2018.



RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI

AILSON DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Denis Lima Medioti
 R.G. 26.821.478-5-SSP.SP
 CPF.MF: 215.334.698-30

Sérgio Luiz Amaral Garcia
 R.G. 12.326.940-SSP.SP
 CPF.MF: 049.662.738-46



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**

São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo - SP | CEP: 01014-911
Email: declaracaoexclusividade@acsp.com.br

D.E. Nº 1021332

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 09.508.047/0001-35, sediada na Rua Olavo Bilac, sala 01, 2-40, Vila São João da Boa Vista, Bauru - SP, e sua filial inscrita no CNPJ sob 09.508.047/0002-16 sediada na Rua José Marques Ribeiro, 193, Guaturinho, Cajamar - SP é nesta fabricante exclusiva e distribuidor dos produtos e serviço da MÉTODO DAS BOQUINHAS.

Empresa apresentou certificado de registro de marca nº 901213802 e 911941789 junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **14 de janeiro de 2026**.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 1021332.



1006037

BOQUINHAS APRENDIGEM -julho 2025 pdf

Código do documento c78d2a63-d75a-48d5-9510-287669dc356b



Assinaturas



RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898

Certificado Digital
rlsilva@acsp.com.br

Assinou



WARLEI DOS SANTOS:14239927846

Certificado Digital
warlei.santos@acsp.com.br

Assinou

Eventos do documento

14 Jul 2025, 14:25:07

Documento c78d2a63-d75a-48d5-9510-287669dc356b **criado** por ELIZABETH DE BARROS SILVA (9d60a8e4-f78c-4310-a637-88d66297a32a). Email:ebsilva@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-14T14:25:07-03:00

14 Jul 2025, 14:26:05

Assinaturas **iniciadas** por ELIZABETH DE BARROS SILVA (9d60a8e4-f78c-4310-a637-88d66297a32a). Email:ebsilva@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-14T14:26:05-03:00

14 Jul 2025, 16:11:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898 **Assinou** Email:rlsilva@acsp.com.br. IP: 200.174.105.13 (200.174.105.13 porta: 50034). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898. - DATE_ATOM: 2025-07-14T16:11:20-03:00

14 Jul 2025, 16:14:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WARLEI DOS SANTOS:14239927846 **Assinou** Email:warlei.santos@acsp.com.br. IP: 200.174.105.13 (200.174.105.13 porta: 23442). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=WARLEI DOS SANTOS:14239927846. - DATE_ATOM: 2025-07-14T16:14:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d81c217f68e0847ce5ec6b04eb1af090f9894045e72746f55a2fb8f5b5d67609

(SHA512):8b1aca69f81a6c30a4699192dff2a35713176f820429b1c2fff572b4df4198d4cbd4c5d7d7b9e87dc6fec45e756fcb07c8029edd37b7ffdb1dbd4ee2d4a49



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de July de 2025, 16:26:11

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.**



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1963	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"		CPF 132786568/57 DNE	
Nome	RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI	REGISTRO GERAL 10.969.727-3 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2022	REGISTRO CIVIL NITERÓI-RJ 5 ZONA - 2 DISTRITO CC-LV.818 /FLS.57 /Nº08649
FILIAÇÃO	JOAQUIM MACHADO RIBEIRO	T. ELEITOR	CTPS SÉRIE UF Polegar Direito
COTIL DE SAVASTANO RIBEIRO	FATOR RH	NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
DATANASCIMENTO 28/03/1966	ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP	CGRT MILITAR	
NACIONALIDADE RAUIRU - SP	OBSERVAÇÃO	CNH 00081195127198	CMS
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 901213802

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 30/09/2008
Data da concessão: 14/12/2010
Fim da vigência: 14/12/2030

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "MÉTODO".

Titular: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME [BR/SP]
CNPJ: 09508047000135
Endereço: Rua Hermínio Pinto, 6-38,, Vila Silva Pinto, 17013-201, São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 2.9.8
NCL(9): 16
Especificação: Material didático [exceto aparelhos] (da classe 16)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 901213802

Rio de Janeiro, 18/01/2021

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

000012

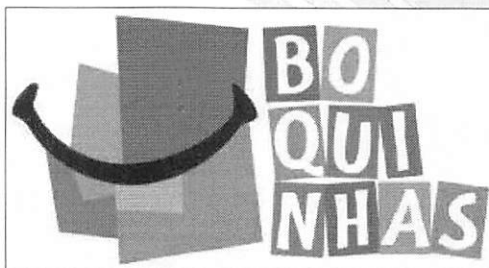


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911941789

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 22/11/2016
Data da concessão: 10/07/2018
Fim da vigência: 10/07/2028

Titular: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda ME [BR/SP]
CNPJ: 09508047000135
Endereço: Rua Afonso Pena 10-52 Jardim Bela Vista, 17060560 , Bauru, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.13.25
NCL(10): 41

Especificação: Informações sobre educação [instrução] - [Informação em];
Informações sobre educação [instrução] - [Consultoria em];
Informações sobre educação [instrução] - [Assessoria em];
Informações sobre educação [instrução]; Assessoria, consultoria e
informação em educação [instrução] - [Informação em]; Assessoria,
consultoria e informação em educação [instrução] - [Consultoria em];
Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução] -
[Assessoria em]; Assessoria, consultoria e informação em educação
[instrução]; Assessoria, consultoria e informação ensino - [Informação
em]; Assessoria, consultoria e informação ensino - [Consultoria em];
Assessoria, consultoria e informação ensino - [Assessoria em];
Assessoria, consultoria e informação ensino; Cursos livres [ensino] -
[Informação em]; Cursos livres [ensino] - [Consultoria em]; Cursos
livres [ensino] - [Assessoria em]; Cursos livres [ensino]; Serviços de
educação - [Informação em]; Serviços de educação - [Consultoria
em]; Serviços de educação - [Assessoria em]; Serviços de educação;
Serviços de ensino - [Informação em]; Serviços de ensino -
[Consultoria em]; Serviços de ensino - [Assessoria em]; Serviços de
ensino; Serviços de instrução - [Informação em]; Serviços de
instrução - [Consultoria em]; Serviços de instrução - [Assessoria em];
Serviços de instrução; Organização e apresentação de oficinas de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911941789

trabalho [treinamento] - [Informação em]; Organização e apresentação de oficinas de trabalho [treinamento] - [Consultoria em]; Organização e apresentação de oficinas de trabalho [treinamento] - [Assessoria em]; Organização e apresentação de oficinas de trabalho [treinamento]; serviços de escolas [educação] - [Informação em]; serviços de escolas [educação] - [Consultoria em]; serviços de escolas [educação] - [Assessoria em]; serviços de escolas [educação];

Rio de Janeiro, 10/07/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

000044



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.508.047/0001-35
Certidão nº: 33303756/2025
Expedição: 16/06/2025, às 16:15:08
Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.508.047/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.508.047/0001-35
Razão Social: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
Endereço: R DOUTOR ANTONIO PRUDENTE 2110 / JARDIM ESTORIL II / BAURU / SP / 17016-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102313501505102092

Informação obtida em 11/11/2025 14:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 84194/2025

Ccm 513875 InscrMunicipal 513875 Situação: Ativo
Razão Social BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
CNPJ / CPF 09.508.047/0001-35
Inscrição Estadual/RG
Endereço 17060-454 - RUA OLAVO BILAC, 2-40 SALA 01
Bairro VILA SÃO JOÃO DA BOA VISTA Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 04/07/2025 e atualizada em: 04/07/2025

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2511696

Número da Certidão: 84194/2025

Chave validação:EYKTM-BAAJW

Controle: 513875

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

000047



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

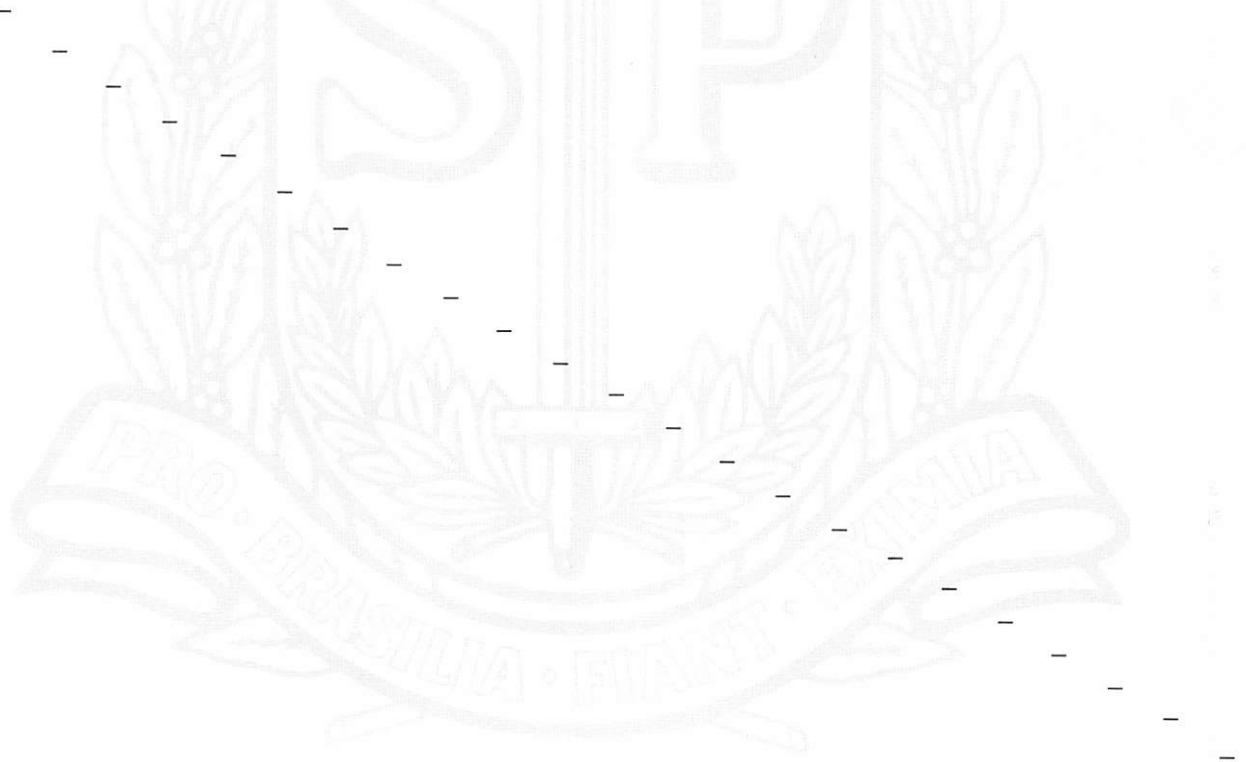
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.508.047

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 73467181

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/10/2025 08:48:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

000048



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.508.047/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070337853-66

Data e hora da emissão 04/07/2025 10:53:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.508.047/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070337853-66

Data e hora da emissão 04/07/2025 10:53:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.508.047/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:44 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **62CF.D794.FFB8.1276**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000051



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo




Prefeitura do Município de Bauru

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2130190294	2286923
DATA DA SOLICITAÇÃO	
20/03/2023	
DATA DE VALIDADE	
20/03/2028	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA	09.508.047/0001-35
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Não	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA HERMINIO PINTO QUADRA, 6-38	
VILA SILVA PINTO, Bauru - SP CEP: 17013201	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	

DADOS DA EMPRESA

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)**

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 04/02/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 030277007

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
4761-0/01-Comércio varejista de livros

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8550-3/02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8650-0/06-Atividades de fonoaudiologia

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
20/03/2023

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal,

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2916148	20/03/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
20/03/2023		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Bauru**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
20/03/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
20/03/2023	INEXISTENTE	

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 05 de novembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2026, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 05 de novembro de 2025.

DE: Secretária de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2026, expedido por Vossa Excelência na data de 03 de novembro de 2025, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal deste município, Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$ 198.929.60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/10/2025

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação	900.000,00	1.150.000,00	980.479,49	169.520,51
121 Departamento de Ensino	900.000,00	1.150.000,00	980.479,49	169.520,51
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	900.000,00	1.150.000,00	980.479,49	169.520,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	650.000,00	722.596,16	127.403,84
01310 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00	150.000,00	124.798,03	25.201,97
01320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00	150.000,00	133.085,30	16.914,70
Total Geral	900.000,00	1.150.000,00	980.479,49	169.520,51

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/10/2025

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

100057



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°/2025 PROCESSO N°/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2026. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA MINISTRADA METÓDO BÓQUINHAS, curso de 56 horas de conteúdos ministrado referente ao método boquinhas, para até 80 participantes.	01	UN	R\$ 41.379,60	R\$ 41.379,60
02	KIT MATERIAIS BOQUINHAS, conforme segue: - A Construção (Aluno) – 195 unidades; - Aprender + com boquinhas (Aluno) – 195 unidades; - Boquinhas no Des. Infantil (Aluno) – 165 unidades; - Passos Iniciais de Boquinhas – 130 unidades.	01	UN	R\$ 157.550,00	R\$ 157.550,00
VALOR TOTAL:					R\$ 198.929,60

EMPRESA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.

CNPJ N° 09.508.047/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 198.929,60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias,

30 di

1
000058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela secretaria municipal responsável.

A assessoria será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, sendo está agendada com antecedência definindo o local, dia e horário com a Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo para executar a assessoria de 05 (cinco) dias a partir da solicitação da secretaria municipal responsável.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2026.

Planalto – PR, de de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BONI

2

000059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr., brasileiro, comerciante, portador do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições da **INEXIGIBILIDADE Nº/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único - O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2026. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA MINISTRADA METÓDO BÓQUINHAS, curso de 56 horas de conteúdos ministrado referente ao método boquinhas, para até 80 participantes.	01	UN	R\$ 41.379.60	R\$ 41.379.60
02	KIT MATERIAIS BOQUINHAS, conforme segue: - A Construção (Aluno) – 195 unidades; - Aprender + com boquinhas (Aluno) – 195 unidades; - Boquinhas no Des. Infantil (Aluno) – 165 unidades; - Passos Iniciais de Boquinhas – 130 unidades.	01	UN	R\$ 157.550,00	R\$ 157.550,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 198.929,60

Boni

1
000060



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na **INEXIGIBILIDADE Nº./2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória execução dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 198.929.60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após entrega/execução dos objetos, a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue/executado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade e Cronograma:

- a) Descrição do objeto/prestação de serviço, conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente Contrato em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade e Contrato.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela secretaria municipal responsável.
- b) A assessoria será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, sendo está agendada com antecedência definindo o local, dia e horário com a Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo para executar a assessoria de 05 (cinco) dias a partir da solicitação da secretara municipal responsável.
- c) O requerimento mencionado no item 10.1 deverá conter as seguintes informações:
 - Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Discriminação dos itens a serem adquiridas/executadas;
 - Local onde serão entregues/executados os itens;
 - Prazo para entrega dos cadernos;
 - Quantidade dos objetos;
 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- d) A CONTRATADA deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- e) O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- f) O fornecimento dos objetos pela CONTRATADA sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para

30/11

3

000062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

g) As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

h) Demais atos pertinentes a entrega/execução dos serviços será exigida no Termo de Referência e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

i) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

j) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

3021 4
000063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE/ REACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30/11

7

000066



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 145/2025

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : EXECUÇÃO DO MÉTODO DAS BOQUINHAS

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021. Contratação de gênero fornecido exclusivamente por produtor. Análise jurídica prévia. Possibilidade jurídica, observadas as recomendações necessárias contidas neste Parecer.

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para aquisição de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais..

A Secretaria Municipal de Educação informa que somente referido sistema de ensino atende às necessidades da Secretaria de Educação em razão da metodologia de ensino aplicada, apresentando justificativa no item 04 do termo de referência (fl. 10).

Assim, pretende a contratação de referido material e sistema de ensino via inexigibilidade de licitação, visto que a empresa Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda apresentou a Declaração de Exclusividade (fls. 41), assim como os demais documentos de comprovação da qualificação técnica, sendo notória a especialização da empresa no segmento educacional.

A solicitação encontra-se datada de 29 de outubro de 2025.

O ETP 122/2025 fora juntado aos autos (fl. 03), assim como o termo de referência (fls. 10).

À fl. 17, a solicitante juntou a Ata nº 08/2025 do Conselho Municipal de Educação, às fls. 16 Declaração da Equipe Pedagógica e o Parecer Pedagógico da Coordenadora Pedagógica, ambas atestando a viabilidade/necessidade da contratação.

Fora juntados documentos comprobatórios (notas fiscais), demonstrando claramente que a empresa pratica o menor preço em sua cotação apresentada a este ente público.

Fora juntado proposta comercial da empresa, bem como Declaração de Exclusividade com o escopo de ser a detentora dos direitos do Método Boquinhos, com suas recomendações, qualificações técnicas, atestados, notas fiscais e contratos com outros Municípios e com este ente público, certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade de licitação e minuta de contrato.

Em data de 05 de novembro de 2025 o Exmo. Sr. Prefeito solicitou o encaminhamento à Procuradoria Jurídica, ao Secretário de Finanças e ao Departamento de Licitações; Na mesma data (fl. 56), o Secretário de Finanças e Contábil emitiram parecer atestando que a despesas com o presente processo não irá comprometer os recursos mínimos com Saúde e Educação.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Em data de 07/11/2025, os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II – Fundamentação

2.1. Análise jurídica da hipótese de inexigibilidade

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “*os casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

No Estado Social de Direito contemplado por nossa Constituição Republicana, o lazer é um direito fundamental (artigo 6º *caput*) e é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios proporcionar os meios de acesso a Educação.

A contratação direta é excepcional, devidamente motivada e amparada na inviabilidade de competição por exclusividade técnica e de propriedade intelectual, em consonância com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

O presente caso adequa-se na exceção legal contida no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tratando-se, conforme entendimento da Administração, de uma competição inviável ante a singularidade do objeto, conforme se pode observar pela carta de exclusividade que embasam o presente processo de inexigibilidade.

Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. A norma esculpida no art. 74, I da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar, considerando-se o escopo dos materiais, os quais são considerados produtos dotados de critérios fáticos e legais de natureza intelectual e singular, considerando a já mencionada carta de exclusividade da empresa, estando o preço de acordo com praticado no mercado, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes matizes educacionais e pedagógicas, o que restou evidenciado até aqui.

2.2. Do caso concreto

A inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 é procedente. No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. II, que é inexigível a licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Conforme Justificativa da Comissão de Licitação, o fornecimento dos materiais será realizada por empresa que detém expertise e inegável comprovação técnica para o cumprimento do objeto, possuindo Carta de Exclusividade (empresa Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME, CNPJ/MF sob o nº 09.508.047/0001-35), detentora dos direitos junto ao INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conforme certificado de registro de marca nº 901213802 e 911941789, o que faz com que o mencionado contrato seja inserido na hipótese do caput do artigo 74, da Lei de Licitações.

Encontram-se juntados inúmeros documentos que demonstram que no contexto geral é a empresa detentora de dita exclusividade, considerando-se as notas fiscais de prestação de serviços e contratos administrativos fornecidos por entes públicos em contratações análogas.

É pacífico o entendimento doutrinário² de que essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade de produtor exclusivo, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação, e que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

Nos termos da Lei 14.133/21, a possibilidade de contratação direta não afasta, mas fortalece o dever de **motivar as razões que levaram a Administração à escolha do contratado bem como a necessidade de justificar os preços**, o que deve ser feito de forma complementar aos procedimentos e parâmetros que objetivam *estimar previamente o valor da futura contratação* (artigo 23).

Logo, a justificativa de preço não é necessariamente identificada com o critério de julgamento menor preço, uma vez que outras finalidades públicas podem justificar o uso do poder de contratação do Estado.

Digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios que levam a Secretaria consulente a escolher o profissional em questão, sendo a escolha consubstanciada em enquete realizada pelo Conselho Municipal de Educação e pareceres da esforçada Coordenadora Pedagógica.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Ainda, nos termos do artigo 23, § 4º, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários "**o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração**", quesito devidamente cumprido no caderno processual.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pela empresa, indo ao encontro do que dispõe o §4º do art. 23 colacionado supra.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

² DELVECHIO, Lucas Rafael da Silva; ALMEIDA, José Carlos Pacheco de; SHIMADA, Rafael Antonio; MACIAS, Vânia Regina. Contratação direta de profissionais artísticos: uma análise dos artigos 25, inciso III e 26 da Lei nº 8.666/93 à luz do repertório jurisprudencial dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União. Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, Belo Horizonte, ano 21 , n. 75, p. 49-72, jan./mar. 2020

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

O processo veio acompanhado de ETP e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o TR apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Neste quesito, para a aquisição de referido material específico me parece que somente a empresa Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda detém os direitos exclusivos de edição e comercialização do Método das Boquinhos, inviabilizando a competição para referido material.

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que o material que se pretende contratar "**possui características únicas**". Assim, a Secretaria de Educação entende ser necessária a aquisição de referido sistema de ensino para aplicação do conteúdo aos alunos da rede pública municipal.

Saliente-se que descabe discutir nesta manifestação os critérios didáticos e pedagógicos que levam a Secretaria a escolher os projetos em questão, sendo de sua responsabilidade a declaração dos motivos ensejadores da contratação e também que somente tal material didático atende aos critérios de metodologia escolhidos pela Secretaria de Educação.

Analisando criteriosamente a presente contratação, entendo que a mesma possa ser realizada via inexigibilidade de licitação tão somente em razão do material fornecido.

Consta do procedimento licitatório que a Administração Pública fará a aquisição de material pedagógico original, única e exclusivamente elaborado e produzido, ou seja, há a exclusividade do produto, conforme declarações acostadas; Ademais, a empresa é a única e exclusiva fornecedora para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional, o que configura a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional, conforme certidões de exclusividade emitidas pelos órgãos ou entidades de competência nacional, o que comprova, cabalmente, a sua condição de exclusividade.

Há de se destacar, ainda, que a realização de pregão necessitaria de uma especificação clara e objetiva do material a ser confeccionado ou fornecido pela empresa, de modo que a Administração Municipal pudesse avaliar o conteúdo elaborado e dar diretrizes de como os mesmos deveriam ser confeccionados.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho³:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

³ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

Assim, temos que a presente contratação se amolda na hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que encontra abrigo na legislação pertinente a matéria, notadamente, a viabilidade jurídica encontra amparo legal no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.3. Regularidade documental e técnica. Conveniência e interesse público

Verifica-se que o procedimento administrativo encontra-se devidamente instruído, observando-se os requisitos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Foram juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar nº 122/2025, o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a Declaração de Exclusividade emitida pela empresa Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, as notas fiscais de contratações análogas, bem como certidões fiscais e trabalhistas atualizadas, proposta comercial e minuta contratual aprovada pelo setor jurídico.

Constata-se, portanto, que os elementos necessários à comprovação da inviabilidade de competição e à motivação da escolha do fornecedor estão presentes, atendendo aos incisos I a VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Cumprе ressaltar que a adoção do Método das Boquinhas na rede municipal de ensino desde o ano de 2019 vem apresentando resultados pedagógicos positivos, reconhecidos por meio de pareceres técnicos e deliberações do Conselho Municipal de Educação. A continuidade do método demonstra-se conveniente e necessária para a consolidação das políticas de alfabetização do município, garantindo a manutenção da coerência pedagógica e a efetividade dos investimentos públicos realizados em formação docente e materiais didáticos.

A contratação direta da detentora dos direitos do método, neste contexto, não apenas observa o princípio da economicidade — ao evitar processos licitatórios inócuos — como também atende ao princípio da eficiência e à supremacia do interesse público.

2.4. Da transparência e controle

Ressalta-se, ainda, a obrigatoriedade de publicação integral do processo de inexigibilidade no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a divulgação do extrato no Diário Oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR. Essas medidas visam garantir a transparência, a publicidade e o controle social sobre o ato administrativo, assegurando a validade e eficácia da contratação direta.

III – Conclusão

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela viabilidade de aquisição direta do Método Boquinhas fornecido pela empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. ME, por inexigibilidade da licitação.

Recomenda-se apenas que, previamente à assinatura contratual, sejam verificadas:

- a) a atualização das certidões fiscais e trabalhistas da contratada;
- b) o registro formal da autorização da autoridade competente;
- c) a manutenção da comprovação de exclusividade junto ao INPI;
- d) a guarda da pesquisa de preços em meio físico ou digital.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁴ da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁵) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 11 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 11/11/2025 10:58:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO – DECRETO 3248/2010
OAB/PR 40.209

⁴ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁵ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 11 de novembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2026, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO Nº 341/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2026. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA MINISTRADA METÓDO BÓQUINHAS, curso de 56 horas de conteúdos ministrado referente ao método boquinhas, para até 80 participantes.	01	UN	R\$ 41.379,60	R\$ 41.379,60
02	KIT MATERIAIS BOQUINHAS, conforme segue: - A Construção (Aluno) – 195 unidades; - Aprender + com boquinhas (Aluno) – 195 unidades; - Boquinhas no Des. Infantil (Aluno) – 165 unidades; - Passos Iniciais de Boquinhas – 130 unidades.	01	UN	R\$ 157.550,00	R\$ 157.550,00
VALOR TOTAL:					R\$ 198.929,60

EMPRESA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.

CNPJ Nº 09.508.047/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 198.929,60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias,

3000

000077



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela secretaria municipal responsável.

A assessoria será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, sendo está agendada com antecedência definindo o local, dia e horário com a Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo para executar a assessoria de 05 (cinco) dias a partir da solicitação da secretaria municipal responsável.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2026.

Planalto – PR, 11 de novembro de 2025.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2026.

EMPRESA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.

CNPJ Nº 09.508.047/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 198.929,60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DATA: 11 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:976F9166

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2025. Edição 3405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

800079

98% dos imóveis de Rio Bonito do Iguaçu afetados pelo tornado já foram vistoriados



A primeira fase das inspeções estruturais em imóveis atingidos pelo tornado em Rio Bonito do Iguaçu, no Centro-Sul do Paraná, está praticamente concluída. As equipes de engenheiros da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), em parceria com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-PR) e Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná (Ibape-PR), estão em campo nesta quarta-feira (12) finalizando as últimas vistorias.

Cerca de 98% de todas as residências estão vistoriadas com auxílio de drones para mapeamento dos imóveis. O trabalho envolve, neste momento, cerca de 50 engenheiros voluntários e inclui, por exemplo, se o imóvel tem possibilidade de habitação, se foi afetado de forma estrutural e se é possível a habitação pós-reforma.

“Foram vistoriadas mais de 2.200 imóveis, incluindo residências, comércios, prédios públicos e privados”, explicou o presidente do Ibape-PR, Edson Luiz Haluch. “Agora estamos na fase de execução e elaboração dos laudos, que serão entregues ao poder público e à Defesa Civil”, acrescentou. Esses documentos servirão para subsidiar a estimativa financeira dos estragos em cada residência.

“Estamos cumprindo o cronograma inicial e a expectativa é finalizar praticamente todo o trabalho ainda

hoje. Todos os prédios públicos já foram vistoriados, e agora estamos priorizando as últimas construções de propriedade privada”, disse.

Outro detalhe é que o número de imóveis vistoriados foi maior que o previsto pelos órgãos inicialmente. “Isso ocorre porque alguns não estão contemplados no plano diretor da cidade. São construções que surgiram posteriormente ou que não estão regularizadas, o que acabou ampliando o número de inspeções a serem realizadas”, finalizou Haluch.

Na terça-feira (11), 1.469 edificações já tinham sido vistoriadas, com 24 delas interditadas devido a condição estrutural danificada pelo tornado. Do total de edifícios públicos da cidade, 31 foram vistoriados e 4 deles interditados. Os trabalhos também acontecem na área rural, com 59 edificações vistoriadas.

“Quero agradecer ao Crea-PR, que fez um trabalho espetacular, com mais de 150 engenheiros do Paraná que vieram de forma voluntária nesse período. Também recebemos engenheiros do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, que deram sua contribuição. Isso foi muito importante, porque hoje temos 98% dos laudos prontos. Faltam apenas 2% em áreas rurais que foram danificadas, e esse trabalho está em andamento. Amanhã teremos 100% dos laudos concluídos”, destacou o

secretário de Estado das Cidades, Guto Silva.

“É importante dizer: o laudo é o CPF da reconstrução. Sem o laudo, não conseguimos identificar o valor necessário para cada casa, se é para reforma ou começar do zero. A partir de amanhã, esses laudos vão nortear a transferência do auxílio de reforma. As famílias que tiveram suas casas atingidas terão direito a até R\$ 50 mil, conforme o caso”, acrescentou.

RECURSOS PARA MORADIA – O Estado atua em duas frentes para ajudar as famílias com moradias. O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou a construção emergencial de 320 casas. As obras terão início assim que as equipes de engenharia concluírem os diagnósticos técnicos e estruturais dos terrenos.

As empresas de construção civil que trabalham com o modelo off-site serão priorizadas. Elas substituem o “tijolo por tijolo” pela instalação de paredes pré-produzidas. As paredes são produzidas em indústria e chegam prontas para instalação, já com portas, esquadrias e sistemas elétricos e hidráulicos. O investimento deve ser de cerca de R\$ 60 milhões, com padrão de custo por metro quadrado.

Esse processo acontecerá em paralelo ao repasse de até R\$ 50 mil por família para reformas, cuja lei foi sancionada no domingo.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeza abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2026.

EMPRESA: Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.

CNPJ Nº 09.508.047/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 198.929,60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DATA: 11 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeza abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2026.

EMPRESA Gráfica e Editora Posigraf Ltda.

CNPJ Nº 75.104.422/0008-82.

VALOR TOTAL: R\$514.446,00 (quinhentos e quatorze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

DATA: 11 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 048/2025, lavrada em 03 de novembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

LOTE 01 ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

VALOR TOTAL: R\$ 152.916,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e dezesseis reais).

DATA: 12 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

“ABANDONO DE EMPREGO”

SR. JORGE SAMUEL FLORES

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. JORGE SAMUEL FLORES, a comparecer na empresa Dip Frangos S/A, CNPJ 21.819.182/0002-88, localizada no endereço da BR 163, KM 86, S/N, Capanema-PR,

a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 01/09/2025, dentro do prazo de 72hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho nos termos do art.482, I, da CLT.

Capanema, 05 de Novembro de 2025.
 Dip Frangos S/A